

Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

#### **EDITAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023 REGIDO PELA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, por intermédio do agente de contratação nomeado pela Portaria n.º 064/2023, com endereço à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no Centro de Santana da Vargem/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará se realizar "CHAMAMENTO PÚBLICO, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura", conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

O Processo será conduzido pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio nomeados pela Portaria n.º 064/2023, e em conformidade com os artigos 74, inciso IV e 79, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações e demais legislações aplicáveis, nos termos e condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.

Os envelopes deverão ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, situada no endereço acima e endereçado ao **Setor de Compras e Licitações a partir do dia 09 de janeiro de 2024, sempre no horário de 07h00min às 16h00min**.

Em conformidade com o art. 79, Parágrafo Único, inciso "I" da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará mantido à disposição do público, no sítio eletrônico oficial (www.santanadavargem.mg.gov.br) este edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

#### 01- DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, obedecidas às especificações e normas constantes no Anexo I – Termo de Referência – deste edital:

Constituem este instrumento convocatório dele fazendo parte integrante, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência:



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Anexo II - Modelo de Declaração de aceitação dos termos do edital de credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de requisitos de habilitação;

**Anexo IV –** Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

**Anexo V –** Modelo de Declaração que não emprega menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de não acumulação de cargo público;

Anexo VII - Modelo de Renúncia de Prazo Recursal;

**Anexo VIII – Modelo de Requerimento de Credenciamento**;

**Anexo IX –** Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo X – Minuta do Termo de Credenciamento.** 

# 02- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar do chamamento público as pessoas físicas que satisfaçam, integralmente, as condições deste Edital;
- **2.2.** Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solcitando esclarecimentos por escrito, caso necessário;
- **2.3.** A aceitação deste Edital implicará a concordância dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior, com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas;
- **2.4.** Não poderão participar do presente credenciamento:
- **2.4.1.** As Pessoas Físicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa.

### 03- CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E CONTRATUALIZAÇÃO

- **3.1.** Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da data mencionada no presente instumento;
- **3.2.** Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas, que apresentarem os documentos enumerados no edital, após a convocação e assinatura do termo de credenciamento.
- 3.3. Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

durante a vigência do procedimento;

3.4. Os interessados para atenderem o chamamento do credenciamento, poderão ter acesso ao Edital e seus anexos, através da retirada de cópia, sem qualquer custo, através protocolo efetuado na Prefeitura Municipal, ou através e-mail compras@santanadavargem.mg.qov.br site ou efetuar própria retirada pelo www.santanadavargem.mg.gov.br.

**3.5.** Quaisquer esclarecimentos a respeito desta licitação poderão ser obtidos através do email <u>compras@santanadavargem.mg.gov.br</u>, ou na própria sede da Prefeitura Municipal no setor de compras e licitações no horário das 07h00min às 16h00min, ou pelotelefone (35) 3858-1200;

**3.6.** Os candidatos serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor credenciado e, posteriormente, o mesmo critério será adotado para a contratualização dos credenciados, ou seja, conforme a ordem cronológica de chegada e apresentação do envelope a ser credenciado.

# 04- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. DATA: A partir do dia 09 de janeiro de 2024 às 07h00min;

**LOCAL:** Departamento de Licitações, situado à Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, no centro de Santana da Vargem/MG, **via protocolo**;

- **4.2.** Os interessados em contratar com o município, através do presente credenciamento e com base nos valores constantes do ANEXO I deste Edital, deverão apresentar sua documentação de acordo com o estabelecido abaixo.
- **4.3.** O proponente deverá apresentar sua documentação acondicionada em envelope lacrado, contendo os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023			
AO SETOR DE LICITAÇÕES			
NOME:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:			
E-MAIL:			

**4.4.** Não serão protocolados os envelopes fora do padrão estabelecido.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# **05- DOCUMENTAÇÃO**

- 5.1. Os interessados deverão apresentar toda a documentação abaixo relacionada:
- I- Documento oficial de Identidade, com foto;
- II- Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
- **III-** Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- IV- Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal;
- V- Prova de Regularidade Fazendária Estadual;
- **VI-** Prova de regularidade Fazendária Municipal, através de apresentação de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domícilio ou sede da licitante;
- **VII-** Comprovante de residência cópia do comprovante de endereço residencial atual, em nome do candidato ou em nome de terceiros desde que comprovado vínculo (Ex: parentesco, certidão de casamento, contrato de locação e/ou declaração de moradia);
- VIII- Cópia da Carteira de Trabalho, constando o n.º do PIS;
- IX- Dados bancários para futuros pagamentos.
- **X-** Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso em enfermagem, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
- XI- Cópia do registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- XII- Comprovação de capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência de no mínimo 06 (seis) meses;
- XIII- Declaração de aceitação do edital de credenciamento (Modelo Anexo II);
- XIV- Declaração de requisitos de habilitação (Modelo Anexo III);
- XV- Declaração de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (Modelo Anexo IV);
- XVI- Declaração que não emprega menor (Modelo Anexo V);
- XVII Declaração que não acumula cargo público (Modelo Anexo VI);
- **XVIII -** Declaração de renúncia de prazo recursal (Modelo Anexo VII);
- XIX Requerimento de Credenciamento (Modelo Anexo VIII)
- XX- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (Anexo IX)



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### 06- DA FORMA DE PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** A partir do dia indicado no preâmbulo deste Edital, o interessado apresentará o seu envelope contendo a documentação listada neste edital;
- **6.2.** A análise e o julgamento para fins de habilitação será realizada pelo agente de contratação com respaldo jurídico quando necessário, com fulcro nos termos da Lei de Licitações e deste Edital;
- **6.3.** É facultado ao agente, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes;
- **6.4.** Com base na análise da documentação enviada, o agente de contratação emitirá o resultado final do processo, deferindo ou indeferindo o credenciamento do interessado.
- **6.5.** Conforme a regulamentação do Decreto Municipal n.º 033, de 30 de março de 2023, o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados e julgue o pedido de credenciamento é de 15 dias úteis;
- **6.5.1.** Caso haja a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação, o prazo se iniciará novamente a partir da apresentação ou esclarecimento feito pelo credenciado;
- **6.6.** Deferido o credenciamento, o interessado será convocado para assinar o respectivo termo de credenciamento;
- **6.7.** Dos atos relativos a este credenciamento cabem os recursos previstos no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- **6.8.** Serão credenciados os interessados que atenderem às exigências do presente Edital, ficando o município, autorizado a contratá-los para a efetiva prestação dos serviços, demandado conforme suas necessidades.
- **6.9.** Caberá ao agente de contratação promover o acompanhamento quanto à validade dos documentos apresentados pelo Credenciado, ficando este obrigado a apresentar os documentos atualizados, sob pena de ser descredenciado.

# 07- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**7.1. Até 02 (dois) dias úteis** após a data da publicação do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, aferindo o pedido no Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 07h00min às 16h00min, de



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

segunda a sexta-feira, na Praça Padre João Maciel Neiva n° 15 no Centro de Santana da Vargem/MG.

- **7.2** Caberá ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.
- **7.3** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para o credenciamento.

### **08-DOS RECURSOS**

- **8.1.** Qualquer participante credenciado ou em processo de credenciamento poderá interpor recurso, mediante registro das suas razões em protocolo destinado ao setor de licitações e ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias os demais interessados em processo de credenciamento ou já credenciados.
- **8.2.** O recurso contra decisão do Agente de contratação terá efeito suspensivo.
- **8.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** Decididos os recursos, o agente de contratação fará/ deferirá ou não o credenciamento dos interessados, encaminhando o processo para a autoridade competente.
- **8.5.** A homologação do resultado desta concorrência para fins de credenciamento não obriga a Administração à contratação dos serviços objeto licitado.

# 09- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas com a execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 — Manutenção Ativ. Saúde — Básicas — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos — Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Impostos – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 2.500.000.1002.000)

10- DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos,

podendo prorrogável na forma e limite estabelecidos pelo art. 105, da Lei Federal

nº14.133/21;

10.2. O credenciamento poderá ser prorrogado dentro dos limites máximos estabelecidos na

Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficando, esta, condicionada à aprovação das Secretarias

requisitantes.

10.3 Se a prorrogação vier a ocorrer o mesmo deverá ser republicado, ficando disponível

para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de

novos interessados, respeitando o limite total estimado para a contratação, devendo ser

republicado periodicamente, com intervalo mínimo semestral.

11- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês

subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2. O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas

prestados durante o referido mês;

11.3. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os

registros com a apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a

efetiva realização dos serviços;

11.4. Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório

do responsável técnico da Contratante.

12- SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração,

ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **12.1.3.** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- **12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- **12.1.5.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **12.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **12.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **12.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência
- **12.2.2.** Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- **12.2.3.** Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- **12.2.4.** suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 12.2.5. rescisão de contrato e descredenciamento;
- **12.2.6.** suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- **12.2.7.** declaração de inidoneidade.
- **12.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- **12.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- **12.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- **12.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **12.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 12.7. A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

# 13- DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- **13.1.** Poderão participar do credenciamento todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Termo de Referência e do Edital específico do processo, e, que atenderem a todas as exigências contidas nestes instrumentos
- **13.2.** Prestação de serviço por meio de Pessoa Física, desde que apresente, além de toda a documentação elencada no item 05 deste edital:
- **13.2.1.** Disposição para cumprir ações orientadas;
- 13.2.2. Capacidade física e mental para a atividade;
- 13.2.3. Iniciativa e facilidade de comunicação;
- **13.2.4.** Capacidade de trabalhar em equipe;
- **13.2.5.** Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- **13.2.6.** Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses;
- **13.3.** As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:
- **13.3.1. Finais de semana –** 24 horas por dia nesse caso o funcionamento da UBS se dará a partir das 07h00min do sábado, até às 07h00min da segundafeira), perfazendo, **minimamente**, os seguintes serviços:
- 01 serviço diurno aos sábados (12 hrs)
- 01 serviço noturno aos sábados (12 hrs)
- 01 serviço diurno aos domingos (12 hrs)
- 01 serviço noturno aos domingos (12 hrs)



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- **13.3.2. Feriados** Neste caso, os atendimentos na UBS serão das 07h00min às 22h00min perfazendo, **minimamente**, os seguintes serviços:
  - 01 serviço diurno (12 hrs); e
  - 03 horas de serviço, **OU**
  - 01 serviço diurno (12 hrs); e
  - 01 serviço noturno (12 hrs).
- **13.3.3. Atendimentos Extraordinários –** conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 horas diurnos e/ou noturnos.
- **13.4.** O desempenho das funções de técnicos de enfermagem será de acordo com as atribuições dos profissionais. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.
- **13.5.** Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS.
- **13.6.** O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar os períodos trabalhados para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde.

# 14- DISPOSIÇÕES GERAIS

- **14.1.** Os interessados obrigam-se a seguir a sistemática exigida neste edital, no que tange à forma de apresentar a documentação exigida.
- **14.1.1.** A documentação exigida poderá ser apresentada em cópia pelos interessados, ressalvado, porém, ao agente de contratação, o direito de requerer a exibição de qualquer original, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, como também, solicitar esclarecimentos que julgar necessários.
- **14.2.** O interessado deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à Legislação em vigor.
- **14.3.** O presente credenciamento poderá ser anulado a qualquer tempo, se verificada ilegalidade no processamento ou julgamento, ou revogado, a juízo da



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Administração, por motivos de conveniência ou oportunidade, mediante decisão fundamentada.

**14.4.** Para quaisquer informações adicionais, referente ao objeto deste Credenciamento, o interessado deverá dirigir-se ao agente de contratação na sede da Prefeitura.

# 15- DA PUBLICAÇÃO

**15.1.** A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem – <a href="www.santanadavargem.mg.gov.br">www.santanadavargem.mg.gov.br</a> – e o extrato dos credenciamentos no Diário Oficial dos Municípios e diário de grande circulação (AMM);

### **16-DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas/MG para dirimir questões ou litígios resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana da Vargem, 15 de dezembro de 2023.

José Elias Figueiredo

Prefeito Municipal

11



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### **ANEXO I**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM

- **1- LICITAÇÃO/MODALIDADE**: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO regido pela Lei 14.133/21
- **2- REGIME DE EXECUÇÃO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/CREDENCIAMENTO regido pela Lei Federal n.º 14.133/21
- **3- OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS EVALDO CAMPOS MOURA

# 4- ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Quantidade	Unidade	Serviço	
300	SV	Serviço Diurno 12h	
150	SV	Serviço Diurno 6h	
200	HS	Hora Normal/Diurna	
280	SV	Serviço Noturno 12h	
140	SV	Serviço Noturno 6h	
200	HS	Hora Noturna	
60	SV	Serviço 24h	

- 4.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5- JUSTIFICATIVA**

- 5.1 A rede protetora do Estado, o Sistema Único de Saúde, previsto no art. 198 da Constituição Federal, através da Lei n° 8.080/90, em seu art. 2º reafirma o preceito constitucional de que "a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício".
- 5.2 A UBS Evaldo Campos Moura funciona de segunda a sexta-feira, das 07h:00m às



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

22h:00m, período este em que funcionários efetivos e contratados desempenham suas atividades; aos finais de semana permanece aberta 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira); nos feriados presta atendimentos das 07h:00m às 22h:00m; e, ainda, pode realizar atendimentos extraordinários, conforme demanda. O serviço prestado pelos profissionais a toda a população vargense é ininterrupto e imprescindível.

- 5.3 É necessário, minimamente, 02 (dois) profissionais técnicos/técnicas de enfermagem em cada período de atendimento, tendo em vista, a demanda e os serviços operacionais que se fazem fundamentais.
- 5.4 É extremamente relevante a importância da Secretaria Municipal de Saúde de prover recursos humanos junto a UBS supracitada aos finais de semana, feriados e atendimentos extraordinários, além dos atendimentos rotineiros desta unidade, para alcance do dever de assegurar a continuidade de atendimentos à população, oferecendo condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes, proporcionando melhor qualidade de vida à população;
- 5.5 A Administração Pública Municipal tem o manifesto interesse em ofertar atendimentos assistenciais e administrativos, junto a UBS Evaldo Campos Moura, através do credenciamento de profissionais técnicos de enfermagem. Haja vista que, auxiliarão nas demandas oriundas da PSF Francisco de Paula Vitor e espontaneamente pela população ao apresentar situações de saúde que extrapolem as metodologias de atendimento habitual da Atenção Básica de Saúde, nesse contexto, visa-se atender aos pacientes da rede SUS do município de Santana da Vargem com equidade, universalidade e integralidade.
- 5.6 Os valores a serem pagos pela prestação de serviços dos profissionais contratados estão previamente definidos e amplamente difundidos e compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.7 Os profissionais interessados em credenciar-se poderão aderir livremente a qualquer tempo, desde que satisfaçam os requisitos exigidos objetivamente neste Edital e, expressamente acatem as condições ali estipuladas.

# 6- ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 6.1 Prestação de serviço por meio de Pessoa Física, desde que apresente, além de toda documentação que se fizer fundamental:
- 6.1.1 Disposição para cumprir ações orientadas;
- 6.1.2 Capacidade física e mental para a atividade;
- 6.1.3 Iniciativa e facilidade de comunicação;
- 6.1.4 Capacidade de trabalhar em equipe;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 6.1.5 Estar devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem (COREN);
- 6.1.6 Comprovar capacitação em curso prático de urgência e emergência (mínimo de 40 horas) e/ou comprovar efetivo exercício em urgência e emergência no mínimo de 6 (seis) meses.
- 6.2 As prestações de serviços serão realizadas na Unidade Básica de Saúde Evaldo Campos Moura, aos finais de semana, feriados e/ou em atendimentos extraordinários, de acordo com a necessidade eventual do serviço, podendo se dar:
- 6.2.1 Finais de semana: 24 horas por dia (ou seja, das 07h:00m do sábado até 07h:00m da segunda-feira), perfazendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos sábados, 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno aos domingos;
- 6.2.2 Feriados: Atendimentos das 07h:00m às 22h:00m, sendo, minimamente, 01 (um) serviço diurno e 03 (três) horas de serviço; ou 01 (um) serviço diurno e 01 (um) serviço noturno;
- 6.2.3 Atendimentos extraordinários: conforme demanda, em horas e/ou serviços de 12 (doze) horas diurnos e/ou noturnos.
- 6.3 O desempenho das funções de técnicos de enfermagem será de acordo com as atribuições dos profissionais. A Responsável Técnica da Unidade orientará e fiscalizará as ações dos profissionais, que deverão executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional; bem como, realizará previamente a escala do horário de atuação dos profissionais credenciados.
- 6.4 Deverão ser obedecidas as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes atuarão sendo submetidos ao gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde e da Responsável Técnica pela UBS.
- 6.5 O credenciado deverá, ainda, devidamente registrar os períodos trabalhados para fins de processamento e controle dos serviços prestados, bem como, realizar os registros provenientes de seus atendimentos em formulários específicos do Sistema Municipal de Saúde.

# 7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

# 8- OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

#### 9- SANÇÕES

- 9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do credenciamento;
- 9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 9.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência
- 9.2.2 Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- 9.2.3 Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 9.2.4 suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- 9.2.5 rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2.6 suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.7 declaração de inidoneidade.
- 9.3 A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao Credenciado.
- 9.4 A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- 9.5 A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- 9.6 Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 9.6.1 Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- 9.7 A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

### 10- RESULTADOS ESPERADOS



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

10.1 Que a prestação de serviço seja executada na íntegra do objeto e especificações deste Termo de Referência, proporcionando aos pacientes do Sistema Único de Saúde Municipal atendimento humanizado e de qualidade, no intento de que possam ser desenvolvidas junto a estes, técnicas especializadas de Enfermagem que possam impactar satisfatoriamente os atendimentos prestados, sem nenhum prejuízo à administração ou aos munícipes/pacientes que receberam os devidos atendimentos.

# 11- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas com a execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 — Manutenção Ativ. Saúde — Básicas — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos — Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 — Manutenção Ativ. Saúde — Básicas — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos — Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 2.500.000.1002.000)

### 12- DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 12.1 O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 12.2 O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;
- 12.3 Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;
- 12.4 Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante;

### 13- AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

13.1 O valor médio por serviços e/ou horas para esta contratação foi feito com base em uma pesquisa de mercado realizada, por meio da captação de dados nos Portais da Transparência e Legislações específicas de municípios pertencentes à região do Sul de Minas Gerais, no intento de se constatar valores praticados nas mais diversas realidades



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

municipais. Tal composição de valores pode ser constatada no Anexo deste Termo.

13.2 O valor estimado total para a contratação pelo período de 12 (doze) meses é de R\$144.440,72 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme demonstrado abaixo:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário	Valor Total
300	SV	Serviço Diurno 12h	148,36	44.508,00
150	SV	Serviço Diurno 6h	74,18	11.127,00
200	HS	Hora Normal/Diurna	12,36	2.472,66
280	SV	Serviço Noturno 12h	181,48	50.814,40
140	SV	Serviço Noturno 6h	90,74	12.703,60
200	HS	Hora Noturna	15,12	3.024,66
60	SV	Serviço 24h	329,84	19.790,40
	144.440,72			

- 13.3 O referido credenciamento será executado às Pessoas Físicas que manifestarem interesse e, atendam as especificidades e condições do Termo de Referência e Edital específico.
- 13.3.1 Os serviços elencados são os apresentados no item 06 deste Termo, mediante o valor apresentado no item 13.2, constantes neste procedimento.
- 13.4 Os valores apresentados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

# 14- DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1 Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do termo de credenciamento e emissão de Empenho específico;
- 14.2 O prazo para assinatura do contrato pelo prestador/credenciado é de até 48 hrs após a emissão e a convocação para a assinatura;
- 14.3 O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado para o exercício seguinte, de acordo com o que preconiza a legislação vigente, desde que comprovado que o mesmo ainda se encontra viável e vantajoso para esta administração.

# 15- DA FISCALIZAÇÃO:

- 15.1 O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pela UBS "Evaldo Campos Moura", **Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101)**, que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- 15.2 Em respeito ao Decreto Municipal nº 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.

- 15.2.1 A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;
- 15.3 O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.
- 15.4 Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- 15.5 A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por gualguer irregularidade.

#### 16- DA PUBLICIDADE

16.1 A publicação do edital de credenciamento, será realizada através de aviso público no portal Nacional de contratações públicas PNCP, e no sítio eletrônico oficial da prefeitura, e o extrato dos credenciamentos no diário oficial do município e diário de grande circulação. Além de obedecer a redação dada pela Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

r 1

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

# 17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Pontas/MG.

Santana da Vargem, 14 de dezembro de 2023

Paula Figueiredo Secretária Municipal de Saúde



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

Nome:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	Telefone:	
E-mail:			
À Prefeitura Munici	ipal de Santana da Vargem/M0	3	
Edital de Chamada atendo a todas as instituídos pelo Mu Fundos Municipa CREDENCIAMENTE Evaldo Campos Mo Conforme as nec	evidos fins de direito, sob as pa Pública da Inexigibilidade n.º s condições de habilitação do unicípio, mediante aprovação is, cujo objeto é o CH. TO de profissionais técnicos objeto.  essidades e conveniências objecesso, em conformidade con	77/2023, em que quero n edital, e que concordar dos responsáveis de ca AMAMENTO PÚBLICO de enfermagem para ate da Administração, durar	ne credenciar, que ei com os preços ada Secretaria ou , objetivando o ndimento na UBS
Por ser expressão	da verdade, assina a presente	minuta concordando con	n o edital.
		/MG,, de	de 2023.
	Pessoa a ser credenci	ada interessada	



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura. Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO Ref: Inexigibilidade nº 77/2023 Prezados Senhores. (*qualificar pessoa física*) DECLARA que está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referente ao Processo Licitatório n.º 176/2023, Inexigibilidade n.º 77/2023 do município de Santana da Vargem/MG. Atenciosamente,

> Nome (Pessoa Física) CPF

> > 22



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura

	Local	, de	e	de
	DE CONTRATAÇÃO idade nº 77/2023	E EQUIPE	DE APOIO	
Prezados Sent	nores,			
•	•	existem fat	tos impeditivos	iica) DECLARA, sob as para sua habilitação no de declarar ocorrências
<ul> <li>que todas as</li> <li>que recebe concorda co</li> <li>que não est declaração efeitos se e autoridade o</li> <li>que esse o</li> </ul>	m os termos do edita  á impedida de licita  de inidoneidade, po  encontram pendente  jue aplicou a penalida  redenciamento não  es da Secretaria Mun	nentais e téo ções neces al do Credei r com o po r qualquer s ou sem ade; gera direite	cnicas fornecida ssárias para pa nciamento; der público por ente da Admin que tenha sido o à contratação	as são verdadeiras; articipar do certame e ter sido apenada com nistração Pública, cujos o reabilitado perante a o, que está sujeita as
	Nome (	Pessoa Fís	ica)	

CPF



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 176/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 77/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

		Local,	de	de
	AO ACENTE DE CONTRATA	^ ^ Ã O F FOI		NO
	AO AGENTE DE CONTRATA	-		
	Ref: Processo Licitatório n.º	176/2023	Inexigibilid	ade n.º 77/2023
	Drozadao Sanharao			
	Prezados Senhores,			
			(qualificar pe	essoa física) DECLARA, para
fine do				de 27 de outubro de 1999, que
	•	-		·
			iii liabaiilo ii	oturno, perigoso ou insalubre e
nao er	mprega menor de dezesseis a	nos.		
	Ressalva: ( ) empreda me	enor a nartir	dos 14 (au	atorze) anos, na condição de
	aprendiz	onor a partir	400 14 (qu	atorzo, arioo, ria corraigao ac
	(Observação: em caso afirma	ativo. assinala	ar a ressalva	acima).
	(	,		
	Atenciosamente,			
	,			
	N	lome (Pesso		<del></del>
		CPF	•	



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

# PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermacem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

lecnicos de enfermagem para até	endimento na U	BS Evaldo Can	npos Moura.
	Local,	de	de
		•	
AO AGENTE DE CONTR	ATAÇÃO E EQ	UIPE DE APOI	0
Ref: Processo Licitatório	n.º 176/2023	Inexigibilidad	de n.º 77/2023
Prezados Senhores,			
		(qualificar pesso	oa física) DECLARA para fins
de comprovação junto à Secr		` .	
FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o	disposto no ai	rtigo 37, incisos	s XVI e XVII, da Constituição
Federal em vigor, responsabiliza	ando-me penalı	mente, civilmen	te e criminalmente na forma
da lei.			
Por ser verdade, firmo o p	presente.		
Atenciosamente,			
	Nome (Pesso	_ ′	



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO VII – TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais técnicos de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.

	Local,	de	de
AO AGENTE DE CONTRA	TAÇÃO E EQ	UIPE DE APC	DIO
Ref: Processo Licitatório r	n.º 176/2023	Inexigibilid	ade n.º 77/2023
Prezados Senhores,			
dovido fino do mucoso licitatávi		` .	ssoa física) DECLARA, para os
devidos fins do processo licitatório que renuncia o prazo de recurso a		-	•
Atenciosamente,			
	Nome (Pesso C P	,	



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais
técnico de enfermagem para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura.
(qualificar pessoa física),
inscrita (o) no CPF residente à
requer,
através do presente, o seu credenciamento para prestar serviços de enfermagem,
conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que: conhece os termos do edital de credenciamento e que
tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das
obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, e que:
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou
contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou
de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.
Segue anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de
credenciamento, devidamente assinada e rubricada.
Nome (Pessoa Física)
C P F



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

(qualificar pessoa física), inscrita no CPF n.º,
residente e domiciliada à, n.º, Bairro, da
cidade de, Estado de, DECLARA:
Que para fins de cumprimento ao art. 11 inciso I da LGPD, bem como o Princípio
da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como
sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e
cientifica-se sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência
deste procedimento.
Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações
– em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em
decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o
disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou
pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento
do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.
Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de
causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados
pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem
como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto
deste edital, terá acesso aos dados pessoais do credenciado, tais como: número do CPF e
do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros
previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.
Por ser expressão da verdade, firma a presente.
Cidade/UF, xx de xxx de 2023.
Nome (Deces Fision)
Nome (Pessoa Física)
1. P F



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# ANEXO X – TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023 – INEXIGIBILIDADE N.º 77/2023

### CONTRATO N.º XX/2023

Processo Licitatório n.º 176/2023 Inexigibilidade n.º 77/2023

Por este instrumento particular de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representada por seu prefeito, **José Elias Figueiredo**, RG n.º MG- 3.188.390 - SSP/MG, CPF n.º 538.513.406-63, denominado como CONTRATANTE, por intermédio de sua Secretária Municipal de Saúde, neste ato representada por Paula Figueiredo, portadora do CPF n.º 099.803.386-36 e do outro lado ....., inscrita no CPF n° ...., sede/residente representada à...., neste ato ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade RG n° ....., inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado(a) à ...... habilitada na inexigibilidade nº 77/2023, denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato para a prestação de serviços, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento na UBS Evaldo Campos Moura, obedecida às especificações descritas no Anexo I.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

**2.1.** A contratada receberá os seguintes valores:

Quantidade	Unidade	Serviço	Valor Unitário
300	SV	Serviço Diurno 12h	148,36
150	SV	Serviço Diurno 6h	74,18



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

200	HS	Hora Normal/Diurna	12,36
280	SV	Serviço Noturno 12h	181,48
140	SV	Serviço Noturno 6h	90,74
200	HS	Hora Noturna	15,12
60	SV	Serviço 24h	329,84

**2.2.** As planilhas devem ser apresentadas devidamente assinadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

- **3.1.** A Tabela de Preços do credenciamento, constante do Anexo I do Edital, não poderá ser reajustada dentro do período de 12 meses.
- **3.2.** Após o período de 12 meses, caso haja a prorrogação do referido credenciamento, poderá o mesmo ser ajustado desde que se comprove ainda que o mesmo se encontra viável e vantajoso para esta Administração.

# CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- **4.2.** O valor de cada faturamento será conforme a quantidade de serviços e/ou horas prestados durante o referido mês;
- **4.3**. Para efeito de pagamento pelos serviços prestados somente serão considerados os registros com apresentação de planilha de prestação de serviços atestadas confirmando a efetiva realização dos serviços;
- **4.4.** Os pagamentos indicados no item anterior somente serão liberados, mediante relatório do responsável técnico da Contratante;

# CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**5.1.** As despesas com a execução do Termo de Credenciamento correrão conforme o disposto no Art.92, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da seguinte dotação orçamentária ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do referente credenciamento:

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde –
Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de
Impostos – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 1.500.000.1002.000)



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

Ficha 218: 02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.36.00.00 – Manutenção Ativ. Saúde – Básicas – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Saúde (Fonte: 2.500.000.1002.000)

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

**6.1.**O prazo de execução dos serviços contratados inicia-se na data da assinatura e tem validade atrelada à validade do processo de credenciamento, que será no dia XX/XX/XXXX, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- **7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:
- I- Executar os serviços objeto do Contrato específico de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- II- Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto do Contrato;
- III- Respeitar as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- IV- Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V- Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços;
- VI- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- VII- Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;
- VIII- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- IX- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- II- Efetuar ao contratado, os pagamentos, nos valores e prazos avençados, referentes aos serviços prestados;
- III- Facilitar o desempenho dos profissionais contratados, designados para execução dos serviços, objeto do Contrato;
- IV- Prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- V- Notificar ao contratado a ocorrência de eventuais imperfeições na execução de serviços, fixando prazo para sua correção.

# CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **9.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do credenciamento;
- **9.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa quanto as solicitadas para contratação.
- 9.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **9.1.6.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- **9.1.7.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **9.2.** O credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência
- 9.2.2. Multa 10 % (dez) por cento, do valor do recebimento médio mensal a ser firmado;
- **9.2.3.** Multa de 2% (dois) por cento, por dia de inadimplemento, se afastamento injustificado;
- 9.2.4. suspensão temporária da convocação para prestação dos serviços;
- **9.2.5.** rescisão de contrato e descredenciamento;
- 9.2.6. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal;
- 9.2.7. declaração de inidoneidade.
- **9.3.** A imposição das penalidades previstas neste capítulo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação circunstância objetiva em que ela ocorreu, através de auditagem assistencial ou inspeção, e dela serão notificadas ao



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

### Credenciado.

- **9.4.** A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas.
- **9.5.** A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.
- **9.6.** Da decisão do município de rescindir o contrato caberá, inicialmente, pedido de reconsideração no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **9.6.1.** Sobre o pedido de reconsideração, formulado nos termos do item anterior, o município deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis e poderá ao recebê-lo atribuir-lhe eficácia suspensiva.
- **9.7.** A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito do município, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os usuários, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- **10.1.** O serviço prestado será fiscalizado na sua execução pela Responsável Técnica pela UBS "Evaldo Campos Moura", Joyce de Oliveira Chagas (MASP: 1101), que registará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório.
- **10.2.** Em respeito ao Decreto Municipal n° 033/2023, onde o fiscal deverá ser preferencialmente servidor efetivo dos quadros permanentes do Município de Santana da Vargem, a servidora em questão se enquadra neste requisito, além de atuar diretamente da unidade de saúde e exercer nela função de supervisão técnico-administrativa, haja vista, capacidade atribuída pela função de Responsabilidade Técnica.
- **10.2.1.** A servidora em questão possui os requisitos necessários, tendo em vista, sua formação acadêmica em Enfermagem e experiência profissional como Responsável Técnica pela unidade; assim, a mesma estará sempre em contato com os credenciados que irão executar os serviços, o que favorece a inspeção e verificação se o objeto esta sendo cumprido em conformidade com a execução contratual;
- **10.3.** O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n° 33/2023.
- **10.4.** Nas férias do fiscal do contrato ou em qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
- **10.5.** A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.



Praça Padre João Maciel Neiva nº 15 – 37195-000 Fone (35) 3858-1200 - CNPJ nº 18.245.183/0001-70 licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1.** A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133/2021.
- O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses:
- I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- V- Por determinação judicial.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- **12.1.** As partes elegem o Foro da Cidade de Três Pontas/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
- **12.2.** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santana da Vargem, XX de XXXXX de 2023.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM CONTRATANTE
_	CONTRATADO
_	JOYCE DE OLIVEIRA CHAGA FISCAL DO CONTRATO
TESTEMUNHAS	S:
NOME:	NOME:
CPF:	CPF: